



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão**

**Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013**



# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

## INDICE

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

Unidade Gestora:  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**  
**I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor**



# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

General Sampaio, 10 de maio de 2023.

## **OFÍCIO Nº 05.10-001/2023**

A Sua Excelência o Senhor

**CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro de **2022** - (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE**  
Secretário Municipal – Ordenador de Despesas  
CPF: 633.062.983-87



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Ementa:** NOMEIA O SR JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE PARA O CARGO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE – CPF nº 633.062.983-87, para exercer o cargo de CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO), nos termos da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** O titular do cargo atuará em obediência às determinações contidas no Decreto nº 006/2019, de 28 de fevereiro de 2019, o qual define e regulamenta as competências e atribuições dos cargos e funções criados pela Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.



**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)**



# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

## CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2022**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:		
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>1-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
Nome do Servidor (Gestor): <b>JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE</b>		
Cargo/Função: <b>Controlador Geral do Município</b>	CPF: <b>633.062.983-97</b>	
Matrícula: <b>5397</b>	Período da Gestão: <b>01/01/2022 a 31/12/2022</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>01/2021</b>	Data do Ato: <b>01/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>01/01/2021</b>
Delegação de Competência: <b>GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS</b>		
Data do Ato: <b>01/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>01/01/2021</b>	Data da Comunicação ao TCE-CE: <b>01/01/2021</b>
Endereço Residencial: <b>AV. JOSÉ FELIX, SN</b>		
Bairro/Distrito: <b>CENTRO</b>		
Município: <b>GENERAL SAMPAIO</b>	UF: <b>CE</b>	CEP: <b>62738-000</b>
Telefones:		
Elaborado por: <b>JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE</b>		Período da Gestão: <b>01/01/2022 a 31/12/2022</b>
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>01/2021</b>	Data do Ato: <b>01/01/2021</b>	Data da Publicação: <b>01/01/2021</b>

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

## CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: <b>GENERAL SAMPAIO</b>	Mês/Ano: <b>12/2022</b>
Órgão: <b>01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	Unidade orçamentária: <b>0101-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> <b>0102-OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>

Município: <b>GENERAL SAMPAIO</b>	Exercício: <b>2022</b>		
Empresa: <b>DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S</b>	Contador: <b>EVANDRO MENDES DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CRC/CE: <b>325/0</b>	CPF: <b>943.953.653-53</b>	CRC/CE: <b>027924/0</b>
Endereço Comercial: <b>RUA DR. RATISBONA, 96 - FÁTIMA</b> <b>CEP: 60.411-220</b> <b>FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA A, 295 - BL 03 - Apto. 303</b> <b>MARAPONGA - CEP: 60.714-750</b> <b>FORTALEZA/CE</b>		
Telefone: <b>(85) 9.9117.8480</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 9.9987.5106</b>		
Email: <b><a href="mailto:consultoriageralce@gmail.com">consultoriageralce@gmail.com</a></b>	Email: <b><a href="mailto:evandroita@macil.com">evandroita@macil.com</a></b>		

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/0 – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	DUETO CONSULTORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000325/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	86.701.430/0001-56

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/05/2023 as 10:04:33.

Válido até: 04/08/2023.

Código de Controle: 859552.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Evandro Mendes Da Silva
REGISTRO.....	: CE-027924/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.953.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/05/2023 as 14:54:12.

Válido até: 06/08/2023.

Código de Controle: 532235.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>	511.388,87	499.745,25
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	511.388,87	499.745,25
<b>Desembolsos</b>	511.415,79	499.675,88
Pessoal e Demais Despesas	418.013,92	387.841,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	93.401,87	111.834,55
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	-26,92	69,37
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	0,00	0,00
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	-26,92	69,37
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	82,34	12,97
Caixa e Equivalente de Caixa Final	55,42	82,34
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		
Administração	418.013,92	387.841,33
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>418.013,92</b>	<b>387.841,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais**

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento**

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.





**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-26,92
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	-26,92
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	82,34
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	55,42

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	-800,00
Receita Patrimonial	800,00	800,00	0,00	-800,00
Valores Mobiliários	800,00	800,00	0,00	-800,00
Subtotal das Receitas (I)	800,00	800,00	0,00	-800,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	800,00	800,00	0,00	-800,00
Déficit (IV)	684.200,00	432.058,31	432.858,31	
Total (V) = (III + IV)	685.000,00	432.858,31	432.858,31	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	679.300,00	432.858,31	432.858,31	432.858,31	418.013,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	314.400,00	342.013,34	342.013,34	342.013,34	342.013,34	0,00
Outras Despesas Correntes	364.900,00	90.844,97	90.844,97	90.844,97	76.000,58	0,00
Despesas de Capital	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	685.000,00	432.858,31	432.858,31	432.858,31	418.013,92	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	685.000,00	432.858,31	432.858,31	432.858,31	418.013,92	0,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	685.000,00	432.858,31	432.858,31	432.858,31	418.013,92	0,00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	4.468,96	44.192,18	45.092,18	0,00	3.568,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	21.816,81	21.516,81	0,00	300,00
Outras Despesas Correntes	4.468,96	22.375,37	23.575,37	0,00	3.268,96
Despesas de Capital	0,00	9.242,42	0,00	0,00	9.242,42
Investimentos	0,00	9.242,42	0,00	0,00	9.242,42
<b>Total</b>	<b>4.468,96</b>	<b>53.434,60</b>	<b>45.092,18</b>	<b>0,00</b>	<b>12.811,38</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



**Notas Explicativas**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
685.000,00	432.858,31	432.858,31	432.858,31	418.013,92	0,00

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balço Financeiro

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>432.858,31</b>	<b>441.275,93</b>
			Ordinária	432.858,31	441.275,93
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>464.397,87</b>	<b>453.330,48</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>8.300,00</b>	<b>9.282,57</b>
Controladoria Geral do Município	456.097,87	447.330,48	Controladoria Geral do Município	8.300,00	9.282,57
Ouvidoria Geral do Município	8.300,00	6.000,00			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>61.835,39</b>	<b>99.849,37</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>85.101,87</b>	<b>102.551,98</b>
Contribuicao Previdenciaria - INSS	24.305,87	23.052,40	Contribuicao Previdenciaria - INSS	17.062,47	25.428,12
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	7.685,86	8.821,13	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	7.839,43	13.852,26
EMP. CONSIGNADO - B.B	10.488,94	8.970,73	EMP. CONSIGNADO - B.B	10.606,10	7.996,96
EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	1.423,79	EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	1.423,79
Empenhado a Pagar Processado	14.844,39	53.434,60	IRRF	2.913,64	3.301,53
IRRF	2.913,64	3.301,53	Restos a Pagar 2020	1.200,00	49.598,94
SINDSEP	323,88	237,90	Restos a Pagar 2021	43.892,18	0,00
Salario Familia	1.272,81	607,29	SINDSEP	299,64	237,90
			Salario Familia	1.288,41	712,48
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>			<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>		
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>82,34</b>	<b>12,97</b>	<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>55,42</b>	<b>82,34</b>
B.B 1.657-8 ( PMGS - CONTROLADORIA )	82,34	12,97	B.B 1.657-8 ( PMGS - CONTROLADORIA )	55,42	82,34
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>526.315,60</b>	<b>553.192,82</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>526.315,60</b>	<b>553.192,82</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanço Financeiro

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF)<sup>1</sup> evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

J. -)





**Notas Explicativas**

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	432.858,31
<b>Receita Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>432.858,31</b>



Notas Explicativas

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanco Patrimonial

Exercício: 2022

Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.288,50	3.278,50	PASSIVO CIRCULANTE	37.419,55	60.670,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55,42	82,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	300,00	21.816,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	55,42	82,34	PESSOAL A PAGAR	300,00	21.816,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	55,42	82,34	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	300,00	21.816,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	55,42	82,34	PESSOAL A PAGAR	300,00	21.816,81
Banco do Brasil	55,42	82,34	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	300,00	21.816,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	169,41	153,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.355,77	36.086,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	169,41	153,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	27.355,77	36.086,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	169,41	153,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	27.355,77	36.086,75
SALÁRIO FAMÍLIA	169,41	153,81	FORNECEDORES NACIONAIS	27.355,77	36.086,75
ESTOQUES	4.063,67	3.042,35	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	27.355,77	36.086,75
ALMOXARIFADO	4.063,67	3.042,35	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.763,78	2.766,87
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.063,67	3.042,35	VALORES RESTITUÍVEIS	9.763,78	2.766,87
OUTROS - ALMOXARIFADO	4.063,67	3.042,35	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.763,78	2.766,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.242,42	9.242,42	CONSIGNAÇÕES	9.763,78	2.766,87
IMOBILIZADO	9.242,42	9.242,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.039,82	1.193,39
BENS MOVEIS	9.242,42	9.242,42	INSS	7.243,40	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	9.242,42	9.242,42	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	24,24	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.242,42	9.242,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.456,32	1.573,48
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	9.242,42	9.242,42	Total do Passivo	37.419,55	60.670,43
			<b>Patrimônio Líquido</b>		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-23.888,63	-48.149,51
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-23.888,63	-48.149,51
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-23.888,63	-48.149,51
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.260,88	10.966,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-48.149,51	-59.116,26
			Total do Patrimônio Líquido	-23.888,63	-48.149,51
<b>Total</b>	<b>13.530,92</b>	<b>12.520,92</b>	<b>Total</b>	<b>13.530,92</b>	<b>12.520,92</b>
Ativo Financeiro	224,83	236,15	Passivo Financeiro	37.419,55	60.670,43
Ativo Permanente	13.306,09	12.284,77	Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>-23.888,63</b>	<b>-48.149,51</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Compensações</b>					
Especificação			Especificação		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



---

**Notas Explicativas**

---

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 9.242,42 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2022 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



**Notas Explicativas**

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 27.355,77 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 9.763,78 (NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 23.888,63 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS).



---

**Notas Explicativas**

---

---

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

---

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR





Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	468.461,54	456.372,83	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	444.200,66	445.406,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	464.397,87	453.330,48	PESSOAL E ENCARGOS	342.013,34	372.742,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	464.397,87	453.330,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	332.230,99	330.645,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	464.397,87	453.330,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	332.230,99	330.645,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/	464.397,87	453.330,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	332.230,99	330.645,15
REPASSE RECEBIDO	464.397,87	453.330,48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	332.230,99	330.645,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	4.063,67	3.042,35	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	332.230,99	330.645,15
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.063,67	3.042,35	ENCARGOS PATRONAIS	9.782,35	42.097,12
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.063,67	3.042,35	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	9.782,35	42.097,12
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4.063,67	3.042,35	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	9.782,35	42.097,12
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.063,67	3.042,35	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	9.782,35	42.097,12
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	88.922,32	63.217,42
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.236,77	2.987,12
			CONSUMO DE MATERIAL	10.236,77	2.987,12
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	10.236,77	2.987,12
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.236,77	2.987,12
			SERVIÇOS	78.685,55	60.230,30
			DIÁRIAS	850,00	0,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	850,00	0,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	850,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	24.600,00	22.730,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	24.600,00	22.730,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	24.600,00	22.730,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	53.235,55	37.500,30
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	53.235,55	37.500,30
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	53.235,55	37.500,30
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.300,00	9.282,57
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.300,00	9.282,57
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	8.300,00	9.282,57



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	8.300,00	9.282,57
			REPASSE CONCEDIDO	8.300,00	9.282,57
			TRIBUTÁRIAS	4.965,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	4.965,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.965,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	4.965,00	0,00
			PIS/PASEP	4.965,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	163,82
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	163,82
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	163,82
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:	0,00	163,82
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	0,00	163,82
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>				<b>24.260,88</b>	<b>10.966,75</b>

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	9.242,42
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Variações Patrimoniais

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

---

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

---

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

CONTROLADOR



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 468.461,54(QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



---

**Notas Explicativas**

---

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 444.200,66(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

---

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

---

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

Unidade Gestora:  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 2**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013**  
**III - Anexos Auxiliares**



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>432.858,31</b>
DEFICIT Corrente	432.858,31	Pessoal e Encargos Sociais	342.013,34
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	Outras Despesas Correntes	90.844,97
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	432.858,31
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	432.858,31		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>432.858,31</b>		<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**





**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			424.338,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		342.013,34	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	342.013,34		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	332.230,99		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.782,35		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		82.324,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.324,97		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	850,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.194,42		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	44.715,55		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.965,00		
Total da Unidade Orçamentária:		424.338,31	424.338,31	424.338,31

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.520,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		8.520,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.520,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	8.520,00		
Total da Unidade Orçamentária:		8.520,00	8.520,00	8.520,00

Total Geral: 432.858,31

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			432.858,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		342.013,34	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	342.013,34		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	332.230,99		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.782,35		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		90.844,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.844,97		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	850,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.194,42		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	53.235,55		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.965,00		
<b>Total Geral:</b>				<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	424.338,31	424.338,31
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	424.338,31	424.338,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	407.734,31	407.734,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	16.604,00	16.604,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	424.338,31	424.338,31

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
04.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA	0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432.858,31</b>	<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	432.858,31	432.858,31
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	424.338,31	424.338,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	407.734,31	407.734,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO,	0,00	0,00	16.604,00	16.604,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
04.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E	0,00	0,00	8.520,00	8.520,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432.858,31</b>	<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	432.858,31	0,00	432.858,31
04.124.0000	Controle Interno	424.338,31	0,00	424.338,31
04.124.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	407.734,31	0,00	407.734,31
04.124.0026	CONTROLE INTERNO, FISCALIZAÇÃO E	16.604,00	0,00	16.604,00
04.131.0000	Comunicação Social	8.520,00	0,00	8.520,00
04.131.0027	TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E CONTROLE	8.520,00	0,00	8.520,00
<b>Total Geral:</b>		<b>432.858,31</b>	<b>0,00</b>	<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	424.338,31
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	8.520,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432.858,31</b>



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	424.338,31
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432.858,31</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	800,00	0,00	800,00 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	800,00	0,00	800,00 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	800,00	0,00	800,00 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	800,00	0,00	800,00 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	800,00	0,00	800,00 (-)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800,00	0,00	800,00 (-)
<b>Total Geral:</b>		<b>800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800,00 (-)</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

CONTROLADOR



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	424.338,31	0,00	424.338,31	424.338,31	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	342.013,34	0,00	342.013,34	342.013,34	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	342.013,34	0,00	342.013,34	342.013,34	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	332.230,99	0,00	332.230,99	332.230,99	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.782,35	0,00	9.782,35	9.782,35	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	82.324,97	0,00	82.324,97	82.324,97	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	82.324,97	0,00	82.324,97	82.324,97	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	850,00	0,00	850,00	850,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.194,42	0,00	7.194,42	7.194,42	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	24.600,00	0,00	24.600,00	24.600,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	44.715,55	0,00	44.715,55	44.715,55	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	4.965,00	0,00	4.965,00	4.965,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>424.338,31</b>	<b>0,00</b>	<b>424.338,31</b>	<b>424.338,31</b>	<b>0,00</b>

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.520,00	0,00	8.520,00	8.520,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.520,00	0,00	8.520,00	8.520,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.520,00	0,00	8.520,00	8.520,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	8.520,00	0,00	8.520,00	8.520,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>8.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>0,00</b>

**Total Geral: 432.858,31 0,00 432.858,31 432.858,31 0,00**

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	153,81	1.272,81	1.288,41	169,41	0,00
Salario Familia	0,00	153,81	1.272,81	1.288,41	169,41	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.193,39	0,00	7.685,86	7.839,43	0,00	1.039,82
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.193,39	0,00	7.685,86	7.839,43	0,00	1.039,82
INSS	0,00	0,00	24.305,87	17.062,47	0,00	7.243,40
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	24.305,87	17.062,47	0,00	7.243,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	2.913,64	2.913,64	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	2.913,64	2.913,64	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	323,88	299,64	0,00	24,24
SINDSEP	0,00	0,00	323,88	299,64	0,00	24,24
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	973,77	0,00	10.488,94	10.606,10	0,00	856,61
EMP. CONSIGNADO - B.B	973,77	0,00	10.488,94	10.606,10	0,00	856,61
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	57.903,56	0,00	14.844,39	45.092,18	0,00	27.655,77
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	57.903,56	0,00	14.844,39	45.092,18	0,00	27.655,77
<b>Total Geral:</b>	<b>60.070,72</b>	<b>153,81</b>	<b>61.835,39</b>	<b>85.101,87</b>	<b>169,41</b>	<b>36.819,84</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
CONTROLADOR





**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio - Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Evandro Mendes da Silva

CRC/CE: 027924/O - CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 5389 - CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 5397 - CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Órgão: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: **José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

Unidade Gestora:  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**  
**VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio - Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97





# GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: GENERAL SAMPAIO

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Gestora: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

Unidade Gestora:  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 2**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013**  
**VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022) a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

**RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Período: (01/01/2022 a 31/12/2022)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional Programática: 04.124.0021.2.001-0000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
19010002	19/01/2022	Global	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA	1500000000 - Recursos não vinculados de	24.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
09120002	09/12/2022	Ordinário	FRANCISCO SALES DE SOUSA	1500000000 - Recursos não vinculados de	600,00	600,00	0,00	600,00
<b>Total da Natureza:</b>					<b>24.600,00</b>	<b>4.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.600,00</b>

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
11010003	11/01/2022	Global	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	8.280,00	1.380,00	0,00	1.380,00
17010008	17/01/2022	Global	A AMARO F DA SILVA - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	14.160,00	2.360,00	0,00	2.360,00
03100005	03/10/2022	Estimativo	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	1500000000 - Recursos não vinculados de	215,76	84,39	0,00	84,39
<b>Total da Natureza:</b>					<b>22.655,76</b>	<b>3.824,39</b>	<b>0,00</b>	<b>3.824,39</b>
<b>Total Projeto Atividade:</b>					<b>47.255,76</b>	<b>8.424,39</b>	<b>0,00</b>	<b>8.424,39</b>

Funcional Programática: 04.124.0026.2.002-0000 - FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01090032	01/09/2022	Global	PSJ ASSESSORIA E SERVICOS PUBLIC	1500000000 - Recursos não vinculados de	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total da Natureza:</b>					<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Projeto Atividade:</b>					<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Unidade Orçamentária:</b>					<b>57.255,76</b>	<b>13.424,39</b>	<b>0,00</b>	<b>13.424,39</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Período: (01/01/2022 a 31/12/2022)

## Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Orçamentária: 0102 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Funcional Programática: 04.131.0027.2.003-0000 - AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
17010009	17/01/2022	Global	A. A. FRAGOSO - ME	15000000000 - Recursos não vinculados de	8.520,00	1.420,00	0,00	1.420,00
Total da Natureza:					<b>8.520,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420,00</b>
Total Projeto Atividade:					<b>8.520,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420,00</b>
Total Unidade Orçamentária:					<b>8.520,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420,00</b>
Total Unidade Gestora:					<b>65.775,76</b>	<b>14.844,39</b>	<b>0,00</b>	<b>14.844,39</b>
Totais R\$:					<b>65.775,76</b>	<b>14.844,39</b>	<b>0,00</b>	<b>14.844,39</b>





**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

**RESTOS A PAGAR PAGOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2022 a 31/12/2022

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2020	05010001	01040031	05/01/2022	33903900	01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME			600,00	600,00	0,00
2020	05010003	01040031	05/01/2022	33903900	01.02.04.122.0007.2003.0000	A. A. FRAGOSO - ME			600,00	600,00	0,00
2021	10010014	29120006	10/01/2022	31901100	01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM COMISSIONADOS			15.951,00	15.951,00	0,00
2021	10010016	29120005	10/01/2022	31901100	01.01.04.122.0007.2001.0000	FOPAG - CGM EFETIVOS			5.565,81	5.565,81	0,00
2021	11010014	06010001	11/01/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME			690,00	690,00	0,00
2021	11010015	06010001	11/01/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME			690,00	690,00	0,00
2021	12010003	14010004	12/01/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	12010004	14010004	12/01/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	24010001	06010001	24/01/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME			690,00	690,00	0,00
2021	26010001	01100055	26/01/2022	33903000	01.01.04.122.0007.2001.0000	K.R. DE CASTRO - ME			2.017,70	2.017,70	0,00
2021	27010002	14010004	27/01/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	27010003	14010004	27/01/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	08020004	04010025	08/02/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA			117,98	117,98	0,00
2021	08020005	01120009	08/02/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA			49,77	49,77	0,00
2021	09020021	06010001	09/02/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	M2A TECNOLOGIA LTDA - ME			690,00	690,00	0,00
2021	11020024	14010004	11/02/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	11020025	14010004	11/02/2022	33903600	01.01.04.122.0007.2001.0000	FRANCISCO ITAELSO DE OLIVEIRA			1.710,00	1.710,00	0,00
2021	23020004	21120003	23/02/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	J. ARAGÃO ROCHA - ME			1.309,92	1.309,92	0,00
2021	17030005	15010001	17/03/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME			1.180,00	1.180,00	0,00
2021	21030002	01090024	21/03/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A. A. FRAGOSO - ME			700,00	700,00	0,00
2021	29030001	15010001	29/03/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A AMARO F DA SILVA - ME			1.180,00	1.180,00	0,00
2021	29030002	01090024	29/03/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A. A. FRAGOSO - ME			700,00	700,00	0,00
2021	03050021	01090024	03/05/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A. A. FRAGOSO - ME			700,00	700,00	0,00
2021	04050005	01090024	04/05/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A. A. FRAGOSO - ME			700,00	700,00	0,00
2021	04050006	01090024	04/05/2022	33903900	01.01.04.122.0007.2001.0000	A. A. FRAGOSO - ME			700,00	700,00	0,00
									45.092,18	45.092,18	0,00





**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013  
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**



## GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### **OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO INICIAL**



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 01/01/2022

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 82,34 (OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 ( PMGS - CONTROLADORIA )	82,34
	Total da Und.	82,34
	Total da Unidade Gestora:	82,34

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 82,34 (OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

**SALDO FINAL**



## Estado do Ceará

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

#### Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 55,42 (CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 ( PMGS - CONTROLADORIA )	55,42
	<b>Total da Und.</b>	<b>55,42</b>
	<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>55,42</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 55,42 (CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

#### 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DUETO CONSULTORIA CONTABIL

Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR

Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE

Gestor



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**X - Extratos e Saldo Bancários**





**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

**PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**


**Extrato conta corrente**
**Cliente - Conta atual**

Agência 8177-9  
 Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO  
 Período do extrato 01 / 2022

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			82,34 C
05/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.200,00 C	
				05/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
05/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	600,00 D	
				05/01 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
05/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.039.000	600,00 D	82,34 C
				05/01 4145 39000-3 A A FRAGOSO ME			
10/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	18.640,00 C	
				10/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
10/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.296	33,00 D	
				10/01 8177 296-8 SINDICATO DOS			
10/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	14.642,01 D	
				10/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.963,72 D	83,61 C
				10/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
11/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.350,00 C	
				11/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
11/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.101	690,00 D	
				104 0754 019337907000179 M2A TECNOLOGI			
11/01/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.102	690,00 D	
				104 0754 019337907000179 M2A TECNOLOGI			
11/01/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TELETRÔNICO	860.111.200.267.641	10,45 D	
				Cobrança referente 11/01/2022			
11/01/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TELETRÔNICO	860.111.200.267.642	10,45 D	32,71 C
				Cobrança referente 11/01/2022			
12/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.700,00 C	
				12/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
12/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.245,00 C	
				12/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
12/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.010.635	510,00 C	
				12/01 8177 10635-6 PREF MUN GAL S			
12/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	1.710,00 D	
				12/01 8177 9929-5 FRANCISCO I OL			
12/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	1.710,00 D	67,71 C
				12/01 8177 9929-5 FRANCISCO I OL			
13/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.014.488	1.110,00 C	
				13/01 8177 14488-6 PM GENERAL SAM			
13/01/2022		8177	99015	470 Transferência enviada	554.293.000.012.013	1.110,00 D	67,71 C
				13/01 4293 12013-8 J L INDUSTRIA			
20/01/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	580,00 C	

			20/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN				
20/01/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	615,36 D	32,35 C	
			20/01 8177 15357-5 PMGS GENERAL S				
24/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	600,00 C		
			24/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN				
24/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	100,00 C		
			24/01 8177 12888-0 PREFEITURA MUN				
24/01/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.401	690,00 D		
			104 0754 019337907000179 M2A TECNOLOGI				
24/01/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.534.314	10,45 D	31,90 C	
			Cobrança referente 24/01/2022				
26/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	2.020,00 C		
			26/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN				
26/01/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.601	2.017,70 D		
			237 2999 021036750000193 K R DE CASTRO				
26/01/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	880.261.100.133.461	10,45 D	23,75 C	
			Cobrança referente 26/01/2022				
27/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	2.590,00 C		
			27/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN				
27/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	1.430,00 C		
			27/01 8177 9800-0 PREFEITURA MUN				
27/01/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	1.710,00 D		
			27/01 8177 9929-5 FRANCISCO I OL				
27/01/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.009.929	1.710,00 D		
			27/01 8177 9929-5 FRANCISCO I OL				
27/01/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	610,60 D	13,15 C	
			27/01 8177 15357-5 PMGS GENERAL S				
28/01/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	3.460,00 C		
			28/01 8177 12888-0 PREFEITURA MUN				
28/01/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.446,50 D	26,65 C	
			28/01 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI				
31/01/2022	0000	00000	999 S A L D O			26,65 C	

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G334010924422966023  
01/02/2022 09:31:51**Cliente**

---

Agência	8177-9
Conta	1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Mês/ano referência	JANEIRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## **ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**



## Extrato conta corrente

G335031828843426017  
03/01/2023 18:58:06

## Cliente - Conta atual

Agência 8177-9  
 Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO  
 Período do extrato 12 / 2022

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			
09/12/2022		8177	99015	870 Transferência recebida 09/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN	558.177.000.009.800	15.700,00 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 3296 47801-6 M2A TECNOLOGIA	553.296.000.047.801	690,00 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	554.145.000.037.000	1.180,00 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 4145 39000-3 AA FRAGOSO ME	554.145.000.039.000	710,00 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 8177 100-7 FRANCISCO WANI	558.177.000.000.100	1.950,00 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI	558.177.000.006.106	1.448,50 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI	558.177.000.006.106	7.845,90 D	
09/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 09/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI	558.177.000.006.106	1.882,92 D	
13/12/2022		8177	99015	870 Transferência recebida 13/12 8177 12888-0 PREFEITURA MUN	558.177.000.012.888	850,00 D	
13/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 13/12 8177 296-8 SINDICATO DOS	558.177.000.000.296	24,40 D	
13/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 13/12 8177 353-0 CONVENIO CONSI	558.177.000.000.353	856,61 D	
14/12/2022		8177	99015	870 Transferência recebida 14/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN	558.177.000.009.800	7.000,00 D	
14/12/2022		0000	14175	983 TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	400.002	5.000,00 C	
14/12/2022		8177	99015	470 Transferência enviada 14/12 8177 9929-5 FRANCISCO I OL	558.177.000.009.929	2.000,00 D	
14/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0072 020328257000184 PSJ ASSESSORI	121.401	5.000,00 D	
14/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC./TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2022	843.481.100.112.586	11,00 D	6.044,40 D
15/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0072 020328257000194 PSJ ASSESSORI	121.501	5.000,00 D	
15/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC./TED Eletrônico Cobrança referente 15/12/2022	863.491.200.111.072	11,00 D	
20/12/2022		8177	99015	870 Transferência recebida 20/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN	558.177.000.009.800	1.080,00 D	
20/12/2022		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	850,00 D	

20/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN						
20/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.353	856,61 D	
20/12 8177 353-0 CONVENIO CONSI						
20/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	539,62 D	
20/12 8177 15357-5 PMGS GENERAL S						
20/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.015.357	529,27 D	47,92 C
20/12 8177 15357-5 PMGS GENERAL S						
27/12/2022	8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	22.560,00 C	
27/12 17:38 PREFEITURA MUN GAL SAMPA						
27/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	15.801,55 D	
27/12 17:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA						
27/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.446,50 D	
27/12 17:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA						
27/12/2022	8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.304,45 D	55,42 C
27/12 17:58 P M GAL SAMPAIO FOLHA PA						
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			55,42 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G332031901863719048  
03/01/2023 20:00:13**Cliente**

---

Agência	8177-9
Conta	1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**PORTARIA Nº 010/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Ementa: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que será composta pelos seguinte membros:

**Membros:**

- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS - PRESIDENTE DA CPL
- ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA – 1º MEMBRO
- ANIBAL SOARES DE MESQUITA NETO – 2º MEMBRO
- ISABEL DE FATIMA MARINHO PIRES – SUPLENTE

**Art. 2º.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

**Art. 3º.** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.

**Art. 4º.** O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**



**Francisco Cordeiro Moreira**  
*Prefeito do Município de General Sampaio*



**PORTARIA N° 054/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Ementa:** NOMEIA O SR. LOURENÇO SILVA ABREU, PARA O CARGO DE PREGOEIRO (DAS-IV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. LOURENÇO SILVA ABREU – CPF nº 030.475.053-06, para exercer o cargo de PREGOEIRO (DAS-IV), nos termos da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** O titular do cargo atuará em obediência às determinações contidas no Decreto nº 006/2019, de 28 de fevereiro de 2019, o qual define e regulamenta as competências e atribuições dos cargos e funções criados pela Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**



  
**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013  
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio**



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio– Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

ASS: \_\_\_\_\_

**NOME: José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: GENERAL SAMPAIO

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Gestora: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento: <b>NOME: Evandro Mendes da Silva</b> CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53	Cargo: Contador Assinatura: 
---	---

Contador(a):

ASS: 

**NOME: Evandro Mendes da Silva**

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

Tesoureiro(a):

ASS: 

**NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar**

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

**NOME: José Ediberto Alves Duarte**

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013**

**XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE**  
**Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES**

---

LEI Nº 737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio, sanciono a presente Lei com base no art. 74 § 3º, da Lei Orgânica do Município, como segue disposta:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de General Sampaio, para o quadriênio 2017/2020, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88.





Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE**  
**Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES**

Art. 8º - Os subsídios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º, da presente Lei são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos moldes do art. 39, §4º, da CF/88.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de General Sampaio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

  
Francisco Ariceza Lopes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio-Ce  
Legislatura 2013-2016 – Presidente do Biênio de 2015-2016



**GENERAL SAMPAIO**

Governo Municipal

Unidade Gestora:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**Exercício Financeiro**

**2 0 2 2**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/2013  
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
1321.01.01.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00 (-)
<b>Totais Orçamentários:</b>		<b>800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	1.272,81
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.039,82	0,00	7.685,86
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.583,54	0,00	24.305,87
100070000	IRRF	438,98	0,00	2.913,64
100000044	EMP. CONSIGNADO - B.B	856,61	0,00	10.488,94
100000046	SINDSEP	24,24	0,00	323,88
<b>Totais Extra Orçamentários:</b>		<b>5.943,19</b>	<b>0,00</b>	<b>46.991,00</b>

**Total Geral:** 5.943,19 0,00 46.991,00

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR  
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
Gestor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

## Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
01.01 Controladoria Geral do Município													
04.124.0026.2.002.0000 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÕES													
33900400	155	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	158	21.100,00	16.001,00	1.035,00	0,00	0,00	6.134,00	0,00	0,00	6.134,00	0,00	6.134,00	0,00
33903600	156	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	157	82.700,00	80.010,00	7.780,00	0,00	0,00	10.470,00	0,00	5.000,00	10.470,00	5.000,00	5.470,00	5.000,00
33904000	159	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>130.000,00</b>	<b>122.211,00</b>	<b>8.815,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.604,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>16.604,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>11.604,00</b>	<b>5.000,00</b>
04.124.0021.2.001.0000 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
31900400	160	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900800	1236	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	161	165.700,00	0,00	166.530,99	0,00	0,00	39.614,54	332.230,99	0,00	39.614,54	332.230,99	39.614,54	332.230,99
31901300	162	11.400,00	1.617,65	0,00	0,00	1.217,65	0,00	9.782,35	0,00	0,00	9.782,35	0,00	9.782,35
31909200	163	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	164	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	165	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1150	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	167	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	168	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	169	300,00	10,00	560,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00
33903000	180	11.400,00	10.339,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,42	0,00	0,00	1.060,42	0,00	1.060,42
33903100	170	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	171	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

## Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33903400	181	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33903500	172	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33903600	173	6.000,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	600,00	24.600,00	0,00	4.600,00	24.600,00	2.000,00	20.000,00	4.600,00
33903900	174	132.200,00	101.034,45	3.080,00	0,00	2.032,99	0,00	34.245,55	0,00	3.846,39	34.245,55	3.842,00	30.421,16	3.824,39
33904000	182	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	175	6.000,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	34,37	4.965,00	0,00	34,37	4.965,00	34,37	4.965,00	0,00
33904800	176	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	166	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	177	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909500	178	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	179	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>400.000,00</b>	<b>181.036,68</b>	<b>188.770,99</b>	<b>0,00</b>	<b>14.250,64</b>	<b>40.248,91</b>	<b>407.734,31</b>	<b>0,00</b>	<b>48.095,30</b>	<b>407.734,31</b>	<b>45.490,91</b>	<b>399.309,92</b>	<b>8.424,39</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>530.000,00</b>	<b>303.247,68</b>	<b>197.585,99</b>	<b>0,00</b>	<b>14.250,64</b>	<b>40.248,91</b>	<b>424.338,31</b>	<b>0,00</b>	<b>53.095,30</b>	<b>424.338,31</b>	<b>50.490,91</b>	<b>410.913,92</b>	<b>13.424,39</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

## Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar				
01.02		Ouvidoria Geral do Município													
04.122.0021.2.004.0000		FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
31900400	183	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31900800	1237	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901100	184	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901300	185	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901600	186	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31909100	187	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31909200	188	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31909400	189	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31909600	190	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31911300	1151	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33900400	192	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33901400	193	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903000	202	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903300	194	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903400	203	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	195	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	196	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904700	197	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904800	198	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909200	191	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909300	199	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909500	200	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar
44905200	201	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>04.131.0027.2.003.0000 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA</b>												
33901400	204	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	210	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	205	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	211	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	206	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	207	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	208	6.600,00	30,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	1.420,00	8.520,00	710,00	7.100,00
44905200	209	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do P. A.:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>18.430,00</b>	<b>1.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>710,00</b>	<b>7.100,00</b>
<b>Total da U. O.:</b>		<b>155.000,00</b>	<b>148.430,00</b>	<b>1.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>8.520,00</b>	<b>710,00</b>	<b>7.100,00</b>
<b>Total da U. G.:</b>		<b>685.000,00</b>	<b>451.677,68</b>	<b>199.535,99</b>	<b>0,00</b>	<b>14.250,64</b>	<b>40.248,91</b>	<b>432.858,31</b>	<b>54.515,30</b>	<b>432.858,31</b>	<b>51.200,91</b>	<b>418.013,92</b>
<b>Total Orç.:</b>		<b>685.000,00</b>	<b>451.677,68</b>	<b>199.535,99</b>	<b>0,00</b>	<b>14.250,64</b>	<b>40.248,91</b>	<b>432.858,31</b>	<b>54.515,30</b>	<b>432.858,31</b>	<b>51.200,91</b>	<b>418.013,92</b>

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000044	EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	1.713,22	10.606,10
100000046	SINDSEP	0,00	24,24	299,64
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	1.200,00
100002021	RESTOS A PAGAR 2021	0,00	0,00	43.892,18
100010000	Salario Familia	0,00	56,47	1.288,41
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	1.034,52	7.839,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	17.062,47
100070000	IRRF	0,00	2.913,64	2.913,64
Total Extra Orçamentário:		0,00	5.742,09	85.101,87
<b>Total Geral:</b>			<b>56.943,00</b>	<b>503.115,79</b>

DUETO CONSULTORIA CONTABIL  
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO B. ALENCAR  
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE  
Gestor





**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

Unidade Gestora:  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 2 2**

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/2013**  
**XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** no exercício financeiro **2022** (Período: 01/01/2022 a 31/12/2022), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio- Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2022.**

Contador(a):

Tesoureiro(a):

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME: Evandro Mendes da Silva

NOME: Maria do Socorro Barbosa Alencar

NOME: José Ediberto Alves Duarte

CRC/CE: 027924/O – CPF: 943.953.653-53

MAT.: 5389 – CPF: 265.982.303-06

MAT.: 5397 – CPF: 633.062.983-97



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 746/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a organização, implantação, manutenção, e funcionamento do Controle Interno, onde cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio, altera a estrutura e cria o Cargo de Auditor de Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

#### CAPÍTULO I

### DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Esta Lei cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio e estabelece normas gerais sobre a organização e controle sobre a fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, sob as forma desta Lei, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de General Sampaio da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º – A fiscalização interna do poder executivo municipal de General Sampaio, será exercida pelo Sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetiva é a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.

Art. 4º – Para fins desta Lei, considera-se:

I - Controladoria Geral do Município – CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) Avaliar a execução dos orçamentos do Poder Executivo em sua administração Direta e Indireta, que inclui os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o município fizer parte;

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

**II - Controle Interno:** o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência. Compreende o plano de organização adotado pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

**III - Sistema de Controle Interno:** conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização.



- a) A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
- c) A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
- d) A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

**IV – Fiscalização:** Aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) O objeto dos programas de governo existe;
- b) Corresponde às especificações estabelecidas;
- c) Atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) Guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) Os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

**V - Auditoria:** minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

**VI – Objetos de controle:** os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

**VII – Normas, Rotinas e Procedimentos de Controle:** Normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

**VIII – Inspeção:** instrumento de fiscalização que constata o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade dos bens públicos, a existência, consistência ou procedência de fatos ou indícios de irregularidades, suprimindo omissões e lacunas de informações, esclarecendo dúvidas ou verificando denúncias ou representações quanto a legalidade, à legitimidade e a economicidade dos recursos públicos, bem como quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização dos órgãos de controle.

**IX – Monitoramento:** Atividades executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo realizar no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

**X – Avaliação:** Atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto a sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**Art. 5º** – O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Controladoria Geral do Município – CGM;
- II. Unidades Executoras.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 6º** – A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de secretaria, vinculando diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º.** É missão da Controladoria Geral do Município: Controlar e fiscalizar os atos da administração pública, buscando a efetividade e a economicidade dos recursos municipais.

**§ 2º.** A CGM tem a Visão de: Alcançar a excelência no desempenho das atividades de controle interno, tornando-se referência para outras controladorias municipais.

**Art. 7º** – Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, as Funções Commissionadas Constante no Anexo I, para atender os encargos de direção, chefia e assessoramento da Controladoria Geral.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

**Art. 8º** – Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, a ser provido através de concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme quantitativo, requisitos e atribuições definidas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único:** Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral serão recrutados do Quadro efetivo de pessoal do poder executivo, desde que preenchida qualificação exigida para o exercício da função.

**Art. 9º** – Compete a Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da integridade no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, e ainda, as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Prefeito Municipal;
- II. Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- III. Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- IV. Avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- V. Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- VI. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- VII. Proceder Tomadas de Contas Especiais, quando for o caso;
- VIII. Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- IX. Orientar a gestão para aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação de legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- X. Zela pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XI. Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- XII. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município.

**Art. 10** – A Controladoria Geral do Município será composta da seguinte forma:

- I. Controlador Geral, Cargo Comissionado, responsável pela gestão da Controladoria Geral do Município com as seguintes atribuições:



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

- a) Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas à implementação de modelo para supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como eficácia e eficiência operacional;
- b) Regulamentar junto aos auditores atividades de auditoria pública, de controle interno, de ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e a transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- c) Recomendar aos gestores a suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendam a medida;
- d) Determinar instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares;
- e) Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- f) Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
- g) Emitir pareceres com orientações e recomendações aos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- h) Requisitar documentos ou informações de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- i) Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- j) Encaminhar a Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- k) Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O ocupante deste cargo deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administrativa, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e atividade em auditorias.

§ 2º. O controlador Geral do Município terá status de Secretário Municipal e perceberá a mesma remuneração.

§ 3º. Nos casos de impedimento e suspensão do Controlador Geral, este será substituído provisoriamente pelo agente auditor de Controle Interno.

I. Auditor de Controle Interno, cargo de provimento efetivo, na forma do Anexo I.





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

II. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão

III. Central do Sistema de Controle Interno.

## CAPÍTULO IV

### DAS UNIDADES EXECUTORAS

**Art. 11** - Os representantes das Unidades Executoras, no exercício das funções de controle interno, desenvolverão suas atividades nas diversas unidades da estrutura organizacional do Município, inerentes as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**Parágrafo Único:** As atividades dos representantes das Unidades Executoras do Sistema De Controle Interno ficam sujeitas a orientação técnica da Controladoria Geral do Município.

**Art. 12** - Os representantes das Unidades Executoras serão designados através de portaria, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Poderá ser designado 01 (um) servidor efetivo como representante para mais de uma Unidade Executora.

§ 2º. Os servidores efetivos designados para representarem as Unidades Executoras farão jus ao recebimento de função gratificada, na forma da Lei.

**Art. 13** - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, mediante acompanhamento e orientação da Controladoria Geral do Município, têm as seguintes responsabilidades:

I. Prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II. Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III. Cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

IV. Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V. Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI. Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII. - Promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

**Parágrafo Único:** A estrutura organizacional da Controladoria geral descrita está consolidada no Anexo II desta Lei e integrará a Estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura de General Sampaio (Lei 688/2013, de 04 de fevereiro de 2013)

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 14** - Além das responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, inclusive daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, as demais responsabilidades ficam assim definidas:

I. Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamento e desenvolvimento dos funcionários é do Prefeito Municipal;

II. A responsabilidade pela operacionalização;

III. Adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada Unidade Administrativa e, conseqüentemente, de sua chefia imediata;

IV. A responsabilidade pelo planejamento, normatização do controles internos, auditoria e acompanhamento da gestão é da Controladoria Geral do Município (CGM).



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

## CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

**Art. 15 -** No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Geral Municipal deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I. - Realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;

II. - Organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;

III. - Realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;

IV. - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomadas de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;

V. - Acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo.

**Art. 16 -** O gestor da unidade responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião da elaboração das prestações de contas de governo, firmar e anexar os demonstrativos anuais e relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada foi submetida à devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

**Art. 17 -** Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

§ 1º. Quando da comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador Geral informará as providências adotadas para:

- I. Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II. Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III. Evitar ocorrências semelhantes

§ 2º. Na situação prevista no caput deste artigo, quando a ocorrência de danos ao erário, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará observará as normas para instauração de provocação e admissão em Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectada danos ao erário, a Controladoria Geral anexará o relatório dessa auditoria a Prestação de Contas de Governo do Poder Municipal e à respectiva Prestação de Contas de Gestão da unidade auditada.

## CAPÍTULO VIII

### DAS VEDAÇÕES AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- IV - Atividade político-partidária;
- V - Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
- VI - Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas,
- VII - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

VIII - cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, at: 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

## CAPÍTULO IX

### DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 19** - Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrem a Unidade:

- I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II - Livre manifestação técnica e independência intelectual, observando o dever de motivação de seus atos;
- III - Competência para requerer acesso aos responsáveis pelas unidades executoras do sistema de controle interno, documentos e informações necessárias a instrução de atos, processos e relatórios, inclusive fixando prazo para atendimento e espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício de suas funções;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no *caput* do art. 3º, conforme o caso.

§ 3º O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 20** - O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado a unidade já existente na estrutura do Poder ou Órgão que o instituiu, que seja, ou venha a ser, responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de Controle Interno.

**Art. 21** - As despesas da Unidade Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas atualmente no Orçamento Fiscal do Município.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

**Art. 22** -- A administração pública municipal instituirá política de pessoal que disciplinará a sua política de cargos, sua carreira e que contemple a periódica e regular capacitação profissional dos servidores dos Sistemas de Controle Interno.

**Art. 23** -- Nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, considerando o Art. 08 desta Lei.

**Art. 24** - Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o órgão designado pelo Prefeito Municipal prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessária ao desempenho das atribuições da Controladoria.

**Parágrafo Único:** Para os exercícios financeiros subsequentes, o poder executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 25** - O Poder Executivo Municipal editará regulamento no que couber, dispondo sobre O Sistema De Controle Interno Do Município, de que trata esta Lei.

**Art. 26** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 04  
DE JULHO DE 2017



**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio